

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000261-56.2024.5.13.0027

No dia **03 de maio de 2024**, na Rua Pedras de Fogo, nº 823 – TIBIRI – Santa Rita/PB, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da Central Regional de Efetividade, ação movida pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS** contra **ADRIANO LACERDA DE ANDRADE** para a cobrança da dívida de **R\$ 59.603,95 atualizada até 31/05/2022**, procedi a **PENHORA** do imóvel abaixo descrito:

BEM IMÓVEL

Uma casa residencial, situada na Rua Pedras de Fogo, casa 823, Conjunto Habitacional Tibiri Município, Santa Rita/PB, com matrícula nº 21.616 conforme certidão descritiva já existente nos autos. O imóvel possui uma sala, uma cozinha, um banheiro social, dois quartos, sendo uma suíte, uma varanda e uma área cimentada na frente da casa até o muro frontal. A casa é toda na cerâmica comercial, laje, paredes rebocadas, possui grades nas janelas e na área da varanda, boxes de vidros nos banheiros com louças brancas, pintura com tinta cor branca em bom estado de conservação. A casa é toda murada, sendo o muro frontal revestido em cerâmicas na cor azul com portão de ferro, conforme fotografias anexas. O imóvel fica bem localizado e em rua com calçamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ricardo Oliveira da Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal